



## EDITAL

### PREÂMBULO

**PROCESSO n° 200/2019**  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: LEILÃO 4/2019**  
**INICIO DA LICITAÇÃO: 25/09/2019**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 01/11/2019**  
**HORÁRIO: 9h**  
**LOCAL: PAÇO MUNICIPAL - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: ITEM - Maior Preço Unitário**  
**OBJETO: LEILÃO DE VEÍCULOS**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações**, localizada na Praça Antônio Expedicionário Romano n° 44 – Centro –Taguaí– SP. A sessão será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações, designada nos autos do Processo n° 200/2019 e pelo leiloeiro designado pela Portaria n° 132 de 19 de julho de 2019.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Prefeitura Municipal de Taguaí no Setor de Compras e Licitações**, Praça Antônio Expedicionário Romano n° 44 – Centro –Taguaí– SP – Telefone (014) 3386-9040 ramal (203) – E-mail: [licitacao.gestao2017-2020@taguai.sp.gov.br](mailto:licitacao.gestao2017-2020@taguai.sp.gov.br).

A Prefeitura Municipal de Taguaí, através do Senhor Prefeito Municipal, JAIR CARIOVALDO CARNIATO, torna público a quem interessar que conforme as informações contidas no preâmbulo, venderá através de **Leilão Público - Tipo Maior Lance ou Oferta**, conforme Artigo 45, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis n°s 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, os bens considerados como inservíveis e no estado em que se encontram.

#### 1 – DO OBJETO:

1.1 – Serão leiloados 2 (dois) lotes de bens inservíveis, conforme especificação do anexo (I).

#### 2 - NORMAS E CONDIÇÕES DO LEILÃO

2.1 – Os bens móveis inservíveis constantes dos lotes deste instrumento convocatório serão leiloados no estado e condições em que se encontram e **ficarão à disposição dos interessados acompanhados pelo Termo de Vistoria (Anexo III) para serem examinados e vistoriados no período de 25/09/2019 à 01/11/2019, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17 h, exceto no dia do certame onde a vistoria será permitida até o horário que antecede o protocolo**, os lotes n° 1,2, encontram-se na Garagem Municipal da Rua Fernando Gobbo n° 773, não cabendo em relação aos lotes quaisquer reclamações posteriores quanto às marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas;

2.2 – São de responsabilidade dos interessados as providências relativas às análises dos bens, para efeito da formulação de suas ofertas ou lances;

2.3 - Os proponentes vencedores, após a assinatura da respectiva Ata de Arrematação, serão os responsáveis pela retirada e transporte dos lotes de bens, diretamente do local e nas condições em que se encontram, até o seu destino final, por sua conta e risco, bem como, pelos tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas, que eventualmente possam incidir sobre os referidos lotes de bens;



**2.4** – Os proponentes vencedores serão ainda responsáveis pelas providências de consertos, reparos e transportes dos lotes arrematados, bem como, no caso específico dos lotes de veículos por sua regularização junto ao DETRAN;

**2.5** - Os lotes arrematados deverão ser retirados totalmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da realização do leilão, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no item 8.3;

**2.6** – Não será permitida, em hipótese alguma, a retirada de qualquer item de bens a título de “AMOSTRA”

### **3 – DOS LANCES E AS OFERTAS**

**3.1** - A ordem para a oferta dos lances será mediante sorteio dos proponentes credenciados, devendo cada lance subsequente ser maior em no mínimo R\$100,00 (cem reais).

**3.2** – Os lances serão verbais a partir do preço mínimo estabelecido neste edital, o qual foi avaliado pela Comissão de Avaliação designada conforme consta nos autos do processo licitatório, considerando-se vencedor o licitante que tiver oferecido maior lance ou oferta;

**3.3** – Os proponentes ficarão vinculados por sua proposta, até que outra, mais elevada, seja formulada; será considerada vencedora a proposta mais elevada, a contar do último aviso do leiloeiro;

**3.4** – No lance ou oferta deve-se observar o valor mínimo estimado constante do edital de leilão, sob pena de desclassificação.

**3.5** – O proponente poderá participar do presente leilão também através de formulação de proposta escrita conforme anexo (IV), devidamente assinada e acompanhada dos demais documentos constantes deste edital, contendo a oferta, em envelope devidamente fechado, rubricado sobre o fecho, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, com a indicação externa do nome do licitante e a menção **Leilão nº 4/2019**, protocolado na Secretaria Municipal localizada no Paço Municipal no endereço supracitado até o horário que antecede a sessão.

**3.6** – Apresentação de oferta nos termos do sub item 3.4, não impede a participação do licitante para formular lances durante a sessão pública, sendo sua proposta escrita vinculativa.

**3.7** – Terminada a fase de lances, será aplicado, se for o caso, o disposto no artigo nº 44, parágrafo segundo, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cabendo ao leiloeiro proclamar a existência do “empate ficto”.

**3.8** – A adjudicação ocorrerá por ato do Leiloeiro por ocasião da arrematação, devendo constar na ata da sessão pública.

### **4 - DA DOCUMENTAÇÃO DOS LICITANTES.**

#### **4.1 – Pessoa Física:**

**4.1.1** - O Licitante deverá portar obrigatoriamente no dia da sessão pública, documentos de identidade (R.G.), CPF, comprovante de residência recente em nome do interessado e os Anexos II-B e III-B devidamente preenchidos e assinados.



#### **4.2 - Pessoa Jurídica:**

**4.2.2** – Deverá portar obrigatoriamente a via original ou autenticada do Ato de Constituição da Empresa e do RG e CPF do(s) Proprietário(s) e do representante da empresa, se for o caso, acompanhado do documento de procuração pública, CND do INSS e CRF do FGTS, comprovante de ser ME/EPP se desejar os benefícios do direito de preferência e habilitação tardia previstos na Lei Complementar nº 123/06 e os Anexos II-A e III-A devidamente preenchidos e assinados.

**4.3** - Será extraída uma cópia dos referidos documentos para instruir o presente processo.

### **5 – CONDIÇÕES DE ALIENAÇÃO POR VENDA.**

**5.1** – O pagamento será feito à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**, em moeda corrente nacional, por guia de recolhimento municipal (GRM) fornecida pela Lançadora Municipal, localizada junto ao Paço Municipal, no momento que segue a arrematação, através de um servidor da Prefeitura designado para acompanhar o recolhimento. O não pagamento a vista, no ato, importará em descumprimento da obrigação e sujeição das sanções previstas neste edital.

**5.1.1** - No caso do não pagamento e independentemente das providências previstas neste edital ao arrematante que descumpriu sua obrigação, o leiloeiro retomará a disputa com os demais licitantes.

### **6 - DA ENTREGA DOS BENS ARREMATADOS.**

**6.1** – O bem arrematado será entregue ao arrematante para sua retirada após o pagamento na Tesouraria Municipal e mediante o comprovante de recolhimento;

**6.1.1** - Em caso de pagamento com cheque, o bem só será retirado após a compensação do mesmo, com a efetiva comprovação de fundos.

**6.2** – Todos os riscos de perecimento da mercadoria correm por conta do arrematante a partir do momento da arrematação.

### **7 – DA ATA.**

**7.1** – Encerrado o Leilão, será lavrada no local ata circunstanciada, do qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos, em especial os fatos relevantes;

**7.2** – A ata será assinada até o término do evento pelos membros da Comissão de Licitação, assim como pelo Leiloeiro e pelos arrematantes.

**7.3** – A ata da sessão pública é o documento que configura a formalização da arrematação para todos os fins de direito.



## **8 – DAS PENALIDADES.**

**8.1** – Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados. Se, após a arrematação no leilão, o licitante não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial no valor de 20% (vinte por cento) do valor de sua oferta. Ao dar o lance, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial, através de execução por quantia certa.

**8.2** – Qualquer irregularidade no recolhimento dos bens arrematados acarretará a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**8.3** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na área da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**8.4** – A não observância dos prazos estabelecidos nos itens 2.5, 5.1 sujeitará o arrematante as seguintes multas:

- 2.5 – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na retida;
- 5.1 – multa de 20% (vinte sobre o valor da arrematação).

**8.5** – As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também, às pessoas jurídicas que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos a leilão, como estabelecido no artigo 88, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, no correspondente ao valor total estimado;

**8.6** – São aplicáveis ainda, as sanções previstas nos arts. 89 à 99 que se encontram amparadas na seção III, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, que trata dos crimes e das penas;

**8.7** – O despacho de aplicação de penalidade será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal Regional;

**8.7** – Para a aplicação das penalidades o interessado será previamente notificado pelo Município de Taguaí para apresentação de ampla defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, a qual será julgada pelo mesmo órgão em igual prazo.

## **9 - DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**9.1** – Dos atos praticados do presente LEILÃO, cabem recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais, se interpostos deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo;

**9.2** – A intenção de recurso deve ser apresentada durante a sessão e as razões do recurso deverão ser apresentados no prazo de 5 dias úteis e em duas vias, no Setor de Licitações, sito à praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44, Centro /Taguaí-SP, sendo a segunda devolvida no ato como recibo;

**9.3** – Enquanto não forem decididos os recursos a que se der efeito suspensivo, a Comissão não efetivará a classificação e adjudicação das ofertas, se o recurso versar sobre atos anteriores ao ato de adjudicação;



**9.4** – Interposto e recebido o recurso, o Leiloeiro comunicará aos concorrentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis limitadas a discussão ao objeto recursal;

**9.5** – No decorrer do prazo de recurso ou impugnação, será aberta vista dos autos aos concorrentes que a solicitarem, independentemente de requerimento, na Comissão de Licitação de onde não poderão ser retirados;

**9.6** – A cópia dos atos será enviada via e-mail ou caso o proponente deseje cópias de documentos juntados ao certame, poderá obtê-las mediante requerimento por escrito e pagamento no valor correspondente;

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**10.1** – A descrição dos lotes sujeita-se as correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas;

**10.2** – Os lotes serão leiloados individualmente;

**10.3** – Os licitantes ficam responsáveis pelas conseqüências advindas da inobservância das restrições apostas a cada lote, quanto ao uso, finalidade ou destino dos bens;

**10.4** - O licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do leilão;

**10.5** – A partir do pagamento do valor oferecido pelos bens, correrão à conta dos arrematantes todas as despesas relativas à armazenagem e outras que porventura gravem os bens;

**10.6** – Os prazos aludidos neste edital só se iniciam em dia de expediente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**, promotora do evento.

**10.7** – Ao Presidente da Comissão de Licitação - cabe o direito de adiar, em despacho fundamentado, e ao Prefeito o de revogar o presente leilão, por razão de interesse público, sem que aos participantes caiba qualquer indenização, bem como retirar do leilão quaisquer dos lotes;

**10.8** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação através do seu presidente;

**10.9** – O(s) arrematante(s) terão prazo de 30(trinta) dias contados da emissão do recibo (CRV) para efetuar(em) a transferência(s) do(s) veículo(s), junto ao órgão de trânsito.

**10.10** – Maiores informações serão obtidas no Setor de Licitações, através do fone: (14) 3386-9040 ramal (203), e para que todos tomem conhecimento este edital será publicado e afixado em local apropriado.

Taguaí, 25 de setembro de 2019.

Jair Cariovaldo Carniato  
Prefeito Municipal